

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
EDITAL Nº 04 , DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando a Resolução/CEPE/ESCS nº 44, de 08 de novembro de 2010, a Instrução/FEPECS nº 7, de 10 de dezembro de 2007, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2007, a Instrução/FEPECS nº 4, de 17 de janeiro de 2012, publicada no DODF de 18 de janeiro de 2012, e a Instrução/FEPECS nº 4, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no DODF de 5 de março de 2018, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo de estudantes do Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS para a atividade de monitoria no ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de estudantes, regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, para a atividade de monitoria no ano letivo de 2019.

1.1.2. O estudante de que trata o item 1.1 deve estar cursando a série estabelecida para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.2. A atividade de monitoria pode ser Remunerada (mediante a concessão de Bolsa Monitoria) ou Não Remunerada, conforme estabelecido no Anexo I e no item 2 deste Edital.

1.2.1. O valor mensal da Bolsa Monitoria é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme dispõe o art. 3º da Instrução/FEPECS nº 4/2012.

1.3. O início do pagamento da Bolsa Monitoria está vinculado à data da emissão da Nota de Empenho de conformidade com o art. 48 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

1.2.2. É vedada a divisão de uma Bolsa Monitoria entre dois estudantes, assim como a acumulação da Bolsa Monitoria com qualquer outro tipo de auxílio financeiro, exceto a Bolsa Permanência, conforme dispõe o art. 18 da Instrução/FEPECS nº 4/2018.

1.3. O Processo Seletivo será realizado por meio da análise do rendimento do estudante no Teste de Progresso Anual-2018 (TPA-2018).

2. DAS VAGAS PARA ATIVIDADE DE MONITORIA E DA BOLSA MONITORIA

2.1. As vagas para a atividade de monitoria serão especificadas no Anexo I deste Edital, delimitadas, apenas, por série do estudante, sendo 20 (vinte) bolsas remuneradas e 10 (dez) bolsas não remuneradas, perfazendo um total de 30 (trinta).

2.1.1. Haverá vagas, apenas, para estudantes matriculados na 3ª e 4ª séries de 2019.

2.1.2. O estudante classificado atuará em todas estas Unidades Educacionais: Anatomia e Histologia; Habilidades Profissionais em Enfermagem (no cenário ou no Laboratório); Módulos Temáticos, cuja distribuição será adequada à necessidade da Unidade Educacional.

2.2. O estudante classificado fora do número de vagas remuneradas, especificadas no Anexo I deste Edital, formará cadastro reserva, podendo ser convocado para a Atividade de Monitoria Remunerada ou poderá assumir a Atividade de Monitoria na modalidade Não Remunerada (Voluntário), observada a necessidade das Unidades Educacionais, a validade do processo seletivo, atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, de acordo com a necessidade das séries.

2.3. O estudante somente poderá concorrer à vaga existente para a série a qual se encontra cursando, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.4. As Bolsas Monitorias, de que trata o item 1.2, serão ofertadas aos estudantes melhores classificados, nos termos do item 6.2.

2.5. Havendo desligamento de estudante que esteja recebendo a Bolsa Monitoria ou desinteresse no recebimento da mesma, a bolsa será ofertada ao estudante que foi, subsequentemente, melhor classificado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR E DO DOCENTE PARA ATIVIDADE DE MONITORIA

3.1. São atribuições do monitor: I – Auxiliar os docentes nas atividades didáticas; II - Auxiliar os estudantes nas atividades educacionais; III – Promover o relacionamento entre estudantes e docentes visando facilitar o processo de aprendizagem; IV – Auxiliar os estudantes no processo de aprendizagem; V – Efetuar o controle de atendimento e registrar as atividades desenvolvidas pela monitoria.

3.2. O monitor deverá cumprir carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, de forma a não prejudicar os horários protegidos para estudos e atividades acadêmicas da semana padrão, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

3.2.1. O monitor que obtiver frequência inferior a 75% mensal, sem a devida justificativa, sofrerá suspensão e não fará jus ao certificado.

3.3. São atribuições dos docentes visando o exercício da monitoria: I – Programar, junto com o monitor, as atividades do plano de desenvolvimento da monitoria; II – Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes; III – Acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação; IV – Avaliar o monitor quanto ao desempenho das suas atribuições.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local: Secretaria de Curso de Enfermagem (CCE/ESCS) – Unidade Samambaia – Quadra 301, Conjunto 04, Lote 1, Samambaia Sul – Brasília-DF.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

4.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

4.4. No ato da inscrição o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Formulário de Inscrição, Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

4.4.2. Cópia do documento de Identidade (RG ou CNH) e do CPF.

4.5. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar em cartório, ou no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais.

4.5.1. É facultada a entrega de cópia da documentação sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o estudante assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, Anexo VI deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

4.6. No ato da inscrição, o estudante receberá da Secretaria de Curso de Enfermagem (CCE/ESCS) recibo contendo a informação a respeito da entrega dos documentos relacionados no item 4.4 deste Edital e seus subitens.

4.7. O servidor que receber a documentação não emitirá qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

4.8. É vedada a inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.9. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá entregar os formulários preenchidos e assinados e cópia das documentações solicitadas juntamente com procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.10. O estudante inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.11. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do estudante.

4.12. Após a inscrição, em nenhum momento, o estudante poderá trocar, ou anexar novos documentos.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

5.2. Compete à Banca Examinadora:

5.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos estudantes, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 4.11.

5.2.2. Analisar e classificar o rendimento do estudante conforme os critérios dispostos no item 6.

5.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

5.2.3. Elaborar e encaminhar o resultado final do Processo Seletivo à Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), inclusive com a classificação dos estudantes, de acordo com a opção de vaga para a qual concorreu.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado do TPA-2018 será a referência para a classificação dos estudantes nesta seleção para atividade de monitoria em 2019.

6.1.1. A pontuação mínima exigida para seleção em monitoria será de: 49 pontos para quem está matriculado na 3ª série; e 54 pontos para quem está matriculado na 4ª série em 2019. O estudante que obteve pontuação inferior será eliminado deste processo seletivo.

6.1.2. A lista com o resultado do TPA-2018 da turma e com o resultado individual, identificado por código, estará disponível para consulta na Secretaria Cursos de Enfermagem (CCE/ESCS).

6.2. O estudante será classificado na vaga para a qual concorre, em ordem decrescente da pontuação obtida no TPA-2018, até o limite de 10 vagas remuneradas para a 3ª série e 10 vagas remuneradas para a 4ª série. Os demais classificados concorrem em ordem decrescente da pontuação obtida no TPA-2018 até o limite de 3 vagas não remuneradas para a 3ª série e 7 vagas não remuneradas para a 4ª série.

6.3. O estudante que tiver interesse em vaga de monitor não remunerado, exclusivamente, também será submetido à mesma classificação dos concorrentes da série, conforme a ordem decrescente da pontuação obtida no TPA-2018.

6.4. No caso de empate, será classificado o estudante que obteve maior quantidade de conceitos "S" (satisfatório) nos Exame de Avaliação Cognitiva - EAC dos Módulos Temáticos no ano de 2018. Persistindo o empate, será classificado o estudante que tiver a maior idade.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

8.2. O formulário a que se refere o item 8.1 deverá ser entregue, presencialmente, na Secretaria de Cursos de Enfermagem (CCE/ESCS), no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

8.3. O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.6.1 O estudante que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção Geral da ESCS e publicado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

9.2. No prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação da homologação do resultado final, o estudante classificado, nos termos do item 6.2, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), deverá comprometer-se a cumprir as normas estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor por meio da apresentação do Termo de Compromisso, Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.2.1. O Termo de Compromisso deverá ser assinado, exclusivamente, pelo estudante e pelo docente responsável pela Atividade de Monitoria, e todas as páginas deverão ser rubricadas.

9.3. Além do Termo de Compromisso, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Declaração do recebimento de qualquer auxílio financeiro e do interesse no recebimento da Bolsa Monitoria caso seja contemplado, Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.3.2. Cópia do documento de Identidade e do CPF, que deverão ser autênticas. A autenticação das cópias deverá se dar em cartório, ou no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais.

9.4. O Termo de Compromisso e os documentos de que tratam os itens 9.2 e 9.3 deste Edital e seus subitens deverão ser entregues na Secretaria de Graduação em Enfermagem (CCE/ESCS).

9.5. O Termo de Compromisso e os documentos poderão ser entregues por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

9.6. O estudante que não apresentar o Termo de Compromisso e os documentos de que tratam os itens 9.2 e 9.3 deste Edital e seus subitens, na forma e no prazo estipulado, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os estudantes que apresentarem o Termo de Compromisso e os documentos, nos termos do item 9 deste Edital e seus subitens, serão convocados para iniciar a Atividade de Monitoria por meio de Edital de Convocação.

10.2. O Edital de Convocação será publicado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.3. Serão convocados para a atividade de monitoria Remunerada (bolsa) e Não Remunerada os estudantes com as melhores classificações de cada série, dentro do limite de vagas citado no Anexo I.

10.4. Novas convocações poderão ser realizadas no caso de desistência de estudantes classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada série da atividade monitoria, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo.

11. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	10 a 12/04/2019
2	Período de análise e classificação do rendimento dos inscritos	15 e 16/04/2019

3	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	17/04/2019
4	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	18 e 22/04/2019
5	Data provável para o Resultado do Recurso	23/04/2019
6	Data provável para Homologação do Resultado Final	24/04/2019
7	Data provável para Apresentação de Documentação (Termo de Compromisso)	25/04, 26/04 e 29/04/2019
8	Data provável para o Edital de Convocação	30/04/2019
9	Data provável do início das atividades de monitoria	02/05/2019

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.

12.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do estudante.

12.3. O estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude será eliminado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, será automaticamente excluído da Atividade de Monitoria e estará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em seu nome, se for o caso.

12.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo ser eliminado aquele que não os assinar ou não os preencher de forma correta, completa e legível.

12.5. Os Formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

12.6. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

12.7. A Atividade de Monitoria terá início após a publicação do Edital de Convocação, a que se refere o item 10 deste Edital e seus subitens, e apresentação ao Coordenador da Monitoria (carta de apresentação da CCE/ESCS). As atividades de monitoria encerrarão em 29 de novembro de 2019 em conformidade com o calendário acadêmico.

12.8. É vedado o início da Atividade de Monitoria antes da publicação do Edital de Convocação.

12.9. O prazo de validade deste processo seletivo será de 6 (seis) meses a contar da homologação do resultado final.

12.10. O desligamento da Atividade de Monitoria poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo estudante mediante requerimento junto à Secretaria do Curso de Enfermagem. A efetivação do desligamento só será permitida após 10 (dez) dias da solicitação.

12.11. O estudante beneficiário da Bolsa Monitoria que, por ventura, vier a receber qualquer outro tipo de auxílio financeiro, exceto a Bolsa Permanência, ou que, por qualquer outro motivo, deseje cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Monitoria Não Remunerada, deverá solicitá-lo junto à Secretaria do Curso de Enfermagem.

12.12. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS.

Ubirajara José Picanço de Miranda Junior
Diretor Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde